



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 018/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de construção civil em geral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **COMERCIAL BORGES Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.257/0001-69 localizada na Rua Uberlândia nº 45, no centro desta cidade de Lagamar - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jeovane Alves Borges, portador da Cédula de Identidade nº M - 6.439.205 SSP/MG e CPF nº 952.201.276-91.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos de construção civil em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.
- II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

- I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I** - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Abril de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

COMERCIAL BORGES Ltda - ME

Jeovane Alves Borges

CNPJ: 10.566.257/0001-69

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:21
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000045 / 2020 Fornecedor: 000029 - CONSTRUFORT

Data da Assinatura: 30/04/2020 Vigência: 30/04/2020 a 30/04/2021

Processo: 000018 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 13

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	007858 - BRITA nº 0	TONELADA	300.0000	85.0000	25.500.0000
00005	002910 - BRITA nº 1	TONELADA	300.0000	85.0000	25.500.0000
00020	012269 - PORTA DE MADEIRA EM MOGNO - Tamanho: 60x210cm	UNIDADE	20.0000	150.0000	3.000.0000
00021	012270 - PORTA DE MADEIRA EM MOGNO - Tamanho: 80x210cm	UNIDADE	20.0000	150.0000	3.000.0000
00022	012271 - PORTAL DE MADEIRA EM MOGNO - Tamanho: 60x210cm	JOGO	20.0000	202.0000	4.040.0000
00023	012272 - PORTAL DE MADEIRA EM MOGNO - Tamanho: 80x210cm	JOGO	20.0000	202.0000	4.040.0000
00032	012283 - BARRA DE AÇO DE 4.2mm - Barra com 12mts	UNIDADE	200.0000	10.3000	2.060.0000
00033	012284 - BARRA DE AÇO DE 5mm - Barra com 12mts	UNIDADE	100.0000	14.9000	1.490.0000
00034	012285 - BARRA DE AÇO DE 6.3mm - Barra com 12mts	UNIDADE	50.0000	21.3000	1.065.0000
00035	012286 - BARRA DE AÇO DE 8mm - Barra com 12mts	UNIDADE	100.0000	32.6000	3.260.0000
00036	012287 - BARRA DE AÇO DE 10mm - Barra com 12mts	UNIDADE	200.0000	43.3000	8.660.0000
00037	012288 - BARRA DE AÇO DE 12.5mm - Barra com 12mts	UNIDADE	100.0000	72.3000	7.230.0000
00104	012342 - JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1"	UNIDADE	100.0000	7.0000	700.0000
00115	008832 - LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1.½"	UNIDADE	50.0000	11.5000	575.0000
00116	012351 - LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 2"	UNIDADE	30.0000	20.0000	600.0000
00120	008834 - TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1.¼"	UNIDADE	50.0000	4.3000	215.0000
00131	012364 - REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 2x1.½"	UNIDADE	20.0000	8.0000	160.0000
00132	008848 - REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.½x1.¼"	UNIDADE	20.0000	6.0000	120.0000
00133	012365 - REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼x1"	UNIDADE	20.0000	6.0000	120.0000
00134	012366 - REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1x¾"	UNIDADE	40.0000	3.0000	120.0000
00135	012367 - REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE ¾x½"	UNIDADE	50.0000	2.0000	100.0000
00136	012368 - TUBO PVC SOLDÁVEL DE ½" - Barra com 06mts	UNIDADE	100.0000	10.9000	1.090.0000
00137	012369 - TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾" - Barra com 06mts	UNIDADE	100.0000	15.9000	1.590.0000
00138	012370 - TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1" - Barra com 06mts	UNIDADE	50.0000	25.5000	1.275.0000
00139	012371 - TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼" - Barra com 06mts	UNIDADE	50.0000	33.9000	1.695.0000
00140	012372 - TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1.½" - Barra com 06mts	UNIDADE	20.0000	54.9000	1.098.0000
00141	012373 - TUBO PVC SOLDÁVEL DE 2" - Barra com 06mts	UNIDADE	10.0000	108.0000	1.080.0000
00177	012412 - ADAPTADOR POLIETILENO DE ½"	UNIDADE	50.0000	0.8400	42.0000
00178	012415 - ADAPTADOR POLIETILENO DE ¾"	UNIDADE	50.0000	0.8500	42.5000
00185	012417 - JOELHO POLIETILENO DE 1"	UNIDADE	50.0000	6.0000	300.0000
00186	008899 - JOELHO POLIETILENO DE 1.¼"	UNIDADE	30.0000	10.0000	300.0000
00187	008900 - JOELHO POLIETILENO DE 1.½"	UNIDADE	30.0000	16.0000	480.0000
00188	012418 - JOELHO POLIETILENO DE 2"	UNIDADE	20.0000	20.0000	400.0000
00201	012428 - EMENDA POLIETILENO LR DE ½"	UNIDADE	50.0000	3.0000	150.0000
00202	012431 - EMENDA POLIETILENO LR DE ¾"	UNIDADE	50.0000	4.0000	200.0000
00203	012429 - EMENDA POLIETILENO LR DE 1"	UNIDADE	50.0000	5.0000	250.0000
00204	008917 - EMENDA POLIETILENO LR DE 1.¼"	UNIDADE	30.0000	8.0000	240.0000
00205	008918 - EMENDA POLIETILENO LR DE 1.½"	UNIDADE	30.0000	9.0000	270.0000
00206	012430 - EMENDA POLIETILENO LR DE 2"	UNIDADE	20.0000	14.0000	280.0000
00210	008923 - TÊ POLIETILENO DE 1.¼"	UNIDADE	30.0000	10.0000	300.0000
00211	008924 - TÊ POLIETILENO DE 1.½"	UNIDADE	30.0000	16.0000	480.0000
00212	012434 - TÊ POLIETILENO DE 2"	UNIDADE	20.0000	25.0000	500.0000
00218	012438 - TÊ POLIETILENO LR DE 2"	UNIDADE	20.0000	25.0000	500.0000
00219	012408 - REDUÇÃO POLIETILENO DE 2x1.½"	UNIDADE	10.0000	12.0000	120.0000
00220	008933 - REDUÇÃO POLIETILENO DE 1.½x1.¼"	UNIDADE	10.0000	9.3000	93.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:21
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00221	012409 - REDUÇÃO POLIETILENO DE 1.¼x1"	UNIDADE	10.0000	8.0000	80.0000
00224	012440 - TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE ½"	METRO	300.0000	0.9000	270.0000
00263	012459 - CUBA PARA LAVATÓRIO - Tamanho: 30x39cm	UNIDADE	10.0000	73.0000	730.0000
00264	012460 - CUBA PARA LAVATÓRIO - Tamanho: 50x35cm	UNIDADE	10.0000	77.0000	770.0000
00265	012461 - LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA - Cor: Branco	UNIDADE	30.0000	142.0000	4.260.0000
00277	012466 - TAMPA DE ACABAMENTO DA VÁLVULA DOCOL	UNIDADE	20.0000	58.3000	1.166.0000
00278	012467 - TAMPA DE ACABAMENTO DA VÁLVULA HIDRA	UNIDADE	20.0000	60.0000	1.200.0000
00288	012474 - CABO FLEXÍVEL - Espessura: 1,5mm	METRO	1.000.0000	1.1000	1.100.0000
00289	012475 - CABO FLEXÍVEL - Espessura: 2,5mm	METRO	2.000.0000	2.0000	4.000.0000
00290	012476 - CABO FLEXÍVEL - Espessura: 04mm	METRO	3.000.0000	3.1500	9.450.0000
00291	012477 - CABO FLEXÍVEL - Espessura: 06mm	METRO	2.000.0000	4.1500	8.300.0000
00292	012478 - CABO FLEXÍVEL - Espessura: 10mm	METRO	800.0000	7.5000	6.000.0000
00293	012479 - CABO FLEXÍVEL - Espessura: 16mm	METRO	800.0000	10.5000	8.400.0000
00294	012480 - CABO PARALELO - Espessura: 2x1,5mm	METRO	800.0000	2.5000	2.000.0000
00295	012481 - CABO PARALELO - Espessura: 2x2,5mm	METRO	800.0000	3.0000	2.400.0000
00296	012482 - CABO NU - Espessura: 10mm	METRO	400.0000	10.3000	4.120.0000
00297	002615 - CABO COXIAL	METRO	500.0000	2.0000	1.000.0000
00298	009015 - CABO PARA TELEFONE DROPS	METRO	3.000.0000	2.5000	7.500.0000
00299	009016 - CABO PARA TELEFONE FI-0,60 CINZA	METRO	3.000.0000	1.8300	5.490.0000
00301	012484 - CAMPAINHA EXTERNA - TIPO CIGARRA	UNIDADE	5.0000	29.5000	147.5000
00346	002644 - ESTICADOR PARA FIO DE TELEFONE	UNIDADE	30.0000	10.0000	300.0000
00353	012516 - INTERRUPTOR INTERNO - 01 SESSÃO	UNIDADE	80.0000	9.9000	792.0000
00354	012517 - INTERRUPTOR INTERNO - 02 SESSÃO	UNIDADE	80.0000	14.0000	1.120.0000
00355	012518 - INTERRUPTOR INTERNO - 03 SESSÃO	UNIDADE	50.0000	18.0000	900.0000
00356	012519 - INTERRUPTOR INTERNO - 01 SESSÃO + TOMADA	UNIDADE	80.0000	14.0000	1.120.0000
00357	012520 - INTERRUPTOR INTERNO - 02 SESSÃO + TOMADA	UNIDADE	50.0000	18.0000	900.0000
00358	012524 - INTERRUPTOR INTERNO - 01 SESSÃO COM TREEWAY	UNIDADE	30.0000	12.0000	360.0000
00359	012521 - INTERRUPTOR EXTERNO - 01 SESSÃO	UNIDADE	50.0000	7.5000	375.0000
00360	012522 - INTERRUPTOR EXTERNO - 02 SESSÃO	UNIDADE	50.0000	11.0000	550.0000
00361	012523 - INTERRUPTOR EXTERNO - 01 SESSÃO + TOMADA	UNIDADE	40.0000	11.0000	440.0000
00362	012525 - TOMADA INTERNA - 01 SESSÃO	UNIDADE	50.0000	10.0000	500.0000
00363	012526 - TOMADA INTERNA - 02 SESSÃO	UNIDADE	50.0000	13.3000	665.0000
00364	012527 - TOMADA INTERNA - 03 SESSÃO	UNIDADE	30.0000	22.5000	675.0000
00365	012528 - TOMADA INTERNA - TELEFONE	UNIDADE	30.0000	14.0000	420.0000
00366	012529 - TOMADA EXTERNA - 01 SESSÃO	UNIDADE	50.0000	14.3000	715.0000
00367	012530 - TOMADA EXTERNA - TELEFONE	UNIDADE	40.0000	13.5000	540.0000
00368	012531 - LÂMPADA TUBULAR DE LED - Tamanho: 120cm	UNIDADE	30.0000	40.0000	1.200.0000
00369	012532 - LÂMPADA TUBULAR DE LED - Tamanho: 60cm	UNIDADE	30.0000	30.0000	900.0000
00370	013776 - LÂMPADA DE LED - Potência: 9.8wts	UNIDADE	150.0000	16.0000	2.400.0000
00371	013777 - LÂMPADA DE LED - Potência: 13wts	UNIDADE	100.0000	20.0000	2.000.0000
00372	013778 - LÂMPADA DE LED - Potência: 20wts	UNIDADE	50.0000	60.0000	3.000.0000
00373	013779 - LÂMPADA DE LED - Potência: 40wts	UNIDADE	100.0000	62.5000	6.250.0000
00374	013780 - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO - Potência 400wts	UNIDADE	100.0000	62.0000	6.200.0000
00375	013781 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO - Potência: 400wts	UNIDADE	100.0000	80.0000	8.000.0000
00376	013782 - FILTRO DE LINHA - Possuir 05 tomadas	UNIDADE	20.0000	40.3000	806.0000
00377	012537 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS - Tamanho: 05mts	UNIDADE	20.0000	33.6500	673.0000
00378	004185 - MANGUEIRA LED COLORIDA	METRO	300.0000	6.0000	1.800.0000
00379	009090 - MANGUEIRA CORRUGADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ½"	METRO	500.0000	2.5000	1.250.0000
00380	009075 - NIPEL PARA EMENDA DE CABO COXIAL	UNIDADE	20.0000	2.5000	50.0000
00387	000694 - PLAFON BRANCO	UNIDADE	80.0000	8.2500	660.0000
00388	012538 - PLUG MACHO	UNIDADE	50.0000	7.0000	350.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:21
Folha: 3

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00389	012539 - PLUG FÊMEA	UNIDADE	50.0000	7.0000	350.0000
00390	012540 - PLUG MACHO - 03 pinos	UNIDADE	50.0000	8.0000	400.0000
00391	012541 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE - 06 chaves	UNIDADE	20.0000	30.0000	600.0000
00393	012544 - QUADRO PARA PAINEL - Tamanho: 20x40x60cm	UNIDADE	10.0000	82.0000	820.0000
00395	012549 - RECEPTÁCULO COM SOQUETE - Louça	UNIDADE	80.0000	6.3000	504.0000
00396	012550 - RECEPTÁCULO COM SOQUETE - Plástico	UNIDADE	100.0000	5.4500	545.0000
00397	013784 - REFLETOR DE LED - Potência 20wts.	UNIDADE	150.0000	40.0000	6.000.0000
00398	013785 - REFLETOR DE LED - Potência 30wts.	UNIDADE	150.0000	66.0000	9.900.0000
00399	013786 - REFLETOR DE LED - Potência 50wts.	UNIDADE	150.0000	88.0000	13.200.0000
00400	013787 - REFLETOR DE LED - Potência 100wts.	UNIDADE	150.0000	131.0000	19.650.0000
00401	013788 - REFLETOR DE LED LINEAR - Potência 50wts.	UNIDADE	100.0000	158.0000	15.800.0000
00402	013789 - REFLETOR PARA LÂMPADA TUBULAR DE 400wts - SOQUETE E40	UNIDADE	150.0000	150.0000	22.500.0000
00403	012551 - RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO - Fame 110vts	UNIDADE	20.0000	20.0000	400.0000
00404	012552 - RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO - Lorenzetti 110vts	UNIDADE	20.0000	19.0000	380.0000
00405	012553 - ROLDANA PLÁSTICA - Tamanho: 30x30mm	UNIDADE	200.0000	0.9000	180.0000
00406	002460 - SENSOR DE MOVIMENTO	UNIDADE	30.0000	58.3000	1.749.0000
00407	012554 - TARTARUGA PARA LÂMPADA	UNIDADE	50.0000	43.3000	2.165.0000
00408	004189 - TÊ ELETRICO	UNIDADE	50.0000	7.0000	350.0000
00409	012555 - TRILHO PARA DIM - Tamanho: 50cm	METRO	50.0000	11.6000	580.0000
00470	012631 - ABAFADOR DE RUÍDO - Tipo concha	UNIDADE	40.0000	29.0000	1.160.0000
00471	012632 - ABAFADOR DE RUÍDO - Tipo plug	UNIDADE	40.0000	5.3000	212.0000
00472	012633 - BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO - Tamanhos: nsº 38 ao/ou 43	PAR	20.0000	65.0000	1.300.0000
00473	012634 - BOTINA BICO DE AÇO - Tamanhos: nsº 38 ao/ou 43	PAR	50.0000	80.0000	4.000.0000
00474	012635 - CAPA DE CHUVA EM POLIETILENO - Adulto	UNIDADE	50.0000	40.0000	2.000.0000
00475	012636 - LUVA DE RASPA DE COURO - Cano curto - CA 11.423	PAR	50.0000	30.0000	1.500.0000
00476	012637 - LUVA EMBORRACHADA - Cano longo	PAR	50.0000	15.0000	750.0000
00478	012639 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA - Material: Acrílico	UNIDADE	50.0000	11.6500	582.5000
00479	012640 - PERNEIRA DE PROTEÇÃO - Tipo polaina	PAR	30.0000	65.0000	1.950.0000
00480	002834 - ALAVANCA	UNIDADE	5.0000	90.0000	450.0000
00481	004239 - ARCO DE PÚA	UNIDADE	20.0000	130.0000	2.600.0000
00482	009161 - ARCO DE SERRA PARA PODAR ÁRVORE	UNIDADE	30.0000	49.0000	1.470.0000
00483	012641 - ARREBITADEIRA - Tamanho: Média	UNIDADE	40.0000	41.6000	1.664.0000
00484	013792 - COLHER DE PEDREIRO - Número: 09	UNIDADE	40.0000	19.0000	760.0000
00485	012642 - DESEMPENADEIRA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: 20x35cm	UNIDADE	100.0000	25.0000	2.500.0000
00486	012643 - ENXADA - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	60.0000	56.6000	3.396.0000
00487	012644 - ENXADÃO - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	60.0000	56.6000	3.396.0000
00488	012645 - FOICE - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	40.0000	48.5000	1.940.0000
00489	012646 - GARFO CARVOEIRO - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	40.0000	55.0000	2.200.0000
00490	012647 - MACHADO - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	40.0000	83.0000	3.320.0000
00491	012648 - MARRETA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: ½kg	UNIDADE	20.0000	18.5000	370.0000
00492	012649 - MARRETA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: 1.½kg	UNIDADE	10.0000	34.3000	343.0000
00493	012661 - MARRETA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: 3kg	UNIDADE	15.0000	70.0000	1.050.0000
00494	012651 - MARTELO - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	50.0000	34.0000	1.700.0000
00495	012652 - PÁ QUADRADA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: nº 04	UNIDADE	30.0000	52.6000	1.578.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:21
Folha: 4

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00496	012653 - PÁ REDONDA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: nº 05	UNIDADE	30.0000	52.6000	1.578.0000
00497	012654 - PACETA - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: Grande	UNIDADE	30.0000	90.0000	2.700.0000
00498	012655 - PICARETA (PÁ E PONTA) - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	30.0000	70.0000	2.100.0000
00499	012656 - RASTELO - Com cabo de madeira torneado	UNIDADE	40.0000	42.9000	1.716.0000
00500	013793 - RÉGUA DE PEDREIRO - Tamanho: 02mts.	UNIDADE	40.0000	45.0000	1.800.0000
00501	012657 - VASSOURÃO INDUSTRIAL - Com cabo de madeira torneado - Tamanho: 40cm	UNIDADE	250.0000	44.3000	11.075.0000
00502	009178 - ALICATE	UNIDADE	40.0000	36.2000	1.448.0000
00503	012662 - CHAVE DE FENDA - Tamanho: ¼x5	UNIDADE	30.0000	9.6500	289.5000
00504	012663 - CHAVE PHILIPS - Tamanho: ¼x5	UNIDADE	30.0000	10.6000	318.0000
00505	009181 - TURQUÊS	UNIDADE	30.0000	45.0000	1.350.0000
00506	002890 - TESOURA PARA PODA	UNIDADE	10.0000	34.6500	346.5000
00507	012557 - CABO PARA ENXADA NATURAL - Tamanho: 1,50mts	UNIDADE	20.0000	30.0000	600.0000
00508	013083 - PENEIRA EM ARAME REFORÇADO - Aro 30	UNIDADE	30.0000	44.6000	1.338.0000
00509	009184 - CARRINHO DE FERRO REFORÇADO COM PNEU	UNIDADE	20.0000	190.0000	3.800.0000
00510	012664 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE FERRO Tamanho: 2,25"	UNIDADE	30.0000	22.5000	675.0000
00511	012665 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE FERRO Tamanho: 3,25"	UNIDADE	30.0000	22.0000	660.0000
00512	012677 - PNEU DE CARRINHO DE FERRO - Tamanho: 2,25"x8	UNIDADE	30.0000	40.0000	1.200.0000
00513	012678 - PNEU DE CARRINHO DE FERRO - Tamanho: 3,25"x8	UNIDADE	30.0000	40.0000	1.200.0000
00520	012681 - ASPERSOR PARA JARDIM - METAL	UNIDADE	10.0000	30.0000	300.0000
00521	012683 - CADEADO - Tamanho: 30mm	UNIDADE	40.0000	21.6000	864.0000
00522	012684 - CADEADO - Tamanho: 70mm	UNIDADE	40.0000	75.0000	3.000.0000
00524	009191 - BROCA DE VÍDIA nº 06mm	UNIDADE	50.0000	8.0000	400.0000
00525	009192 - BROCA DE FERRO nº 2,5mm	UNIDADE	50.0000	7.0000	350.0000
00526	009193 - BROCA DE FERRO nº 3,0mm	UNIDADE	50.0000	7.0000	350.0000
00527	012689 - CHAPA DE FERRO - Tamanho: ½"x300x120cm	UNIDADE	30.0000	15.0000	450.0000
00528	012690 - CORDA DE NYLON - Espessura: 3/8"	METRO	50.0000	2.8000	140.0000
00529	012691 - CORDA DE SISAL - Espessura: 15mm	METRO	50.0000	3.5000	175.0000
00530	012692 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO - Reforçado	UNIDADE	50.0000	17.0000	850.0000
00531	012693 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Reforçado	UNIDADE	50.0000	25.0000	1.250.0000
00532	012696 - ELETRÔDO 6013 2.50mm	QUILO	40.0000	20.0000	800.0000
00533	012697 - ELETRÔDO 6013 3.25mm	QUILO	40.0000	20.0000	800.0000
00534	013794 - TRENA DE AÇO - Tamanho: 05mts	UNIDADE	50.0000	10.5000	525.0000
00535	012695 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO - Tamanho: 50mts	UNIDADE	10.0000	55.0000	550.0000
00536	009201 - LÂMINA DE CEGUETA	UNIDADE	50.0000	7.9000	395.0000
00537	009202 - LÂMINA DE SERRA PARA PODAR ÁRVORE	UNIDADE	15.0000	9.0000	135.0000
00538	002864 - LIMA CHATA	UNIDADE	80.0000	18.0000	1.440.0000
00539	009203 - LIMATÃO REDONDO	UNIDADE	80.0000	9.0000	720.0000
00540	012698 - LINHA DE NYLON - Tamanho: 50mts	UNIDADE	80.0000	8.0000	640.0000
00541	012699 - LONA PRETA OU BRANCA - Com 8mts de largura	METRO	400.0000	20.0000	8.000.0000
00542	012752 - PREGO - Tamanho: 15x15	QUILO	30.0000	16.0000	480.0000
00543	012753 - PREGO - Tamanho: 17x21	QUILO	30.0000	16.0000	480.0000
00544	012754 - PREGO - Tamanho: 18x27	QUILO	30.0000	15.6000	468.0000
00545	012755 - PREGO - Tamanho: 18x30	QUILO	30.0000	16.2500	487.5000
00546	012759 - PREGO - Tamanho: 22x42	QUILO	30.0000	17.9000	537.0000
00547	012757 - PREGO - Tamanho: 22x72	QUILO	30.0000	19.1500	574.5000
00548	012758 - PREGO - Tamanho: 26x72	QUILO	30.0000	21.0000	630.0000

Valor Total do Contrato: 416.874.50